DIGITAL SIGN
Comunicação Visual

- Impressão em Grandes Formatos
- Sinalização Arquitetônica
- Sinalização de Frotas
- Painéis e Letreiros
- Banners e Faixas

DIGITAL SIGN Comércio e Serviços de Sinalização Ltda - EPP CNPJ 01.679.084/0001-02 INSC: 07.368.825/001-26

PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO 06.2020
COMPANHIA METROPOLITANA DO DF - METRO

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento e Instalação da Comunicação Visual e Sinalização de Emergência das Estações 106 Sul e 110 Sul da Linha 1 do METRÔ-DF					**DATA BASE 31.03.2020**
Parte I - Planilha de Serviços e Quantidades					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT. TOTAL (R$)**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
01.00.00	**PROTOTIPOS**				
01.01.00	**1A SINALIZAÇÃO INSTITUCIONAL INTERNA**				
M0402063	I PARE 1 - IP6 Placa informativa 20x20cm, base de fixação em alumínio, fixada à superfícies de alvenaria, madeira, gesso ou vidro.	UN	01	R$ 40,00	R$ 40,00
01.02.00	**2A SINALIZAÇÃO SEGURANÇA INTERNA**				
M0402022	ORIEN 2 - BO17B Placas de sinalização de emergência e segurança do trabalho (simples ou duplas) fixadas à superfícies de alvenaria, madeira, gesso ou vidro. 33x33cm	UN	01	R$ 63,00	R$ 63,00
01.03.00	**3A SINALIZAÇÃO USUÁRIO INTERNA**				
M0402029	UI BAND 1 Placa informativa do tipo bandeira, fixada perpendicularmente à superfícies de alvenaria, madeira ou gesso. 20x20cm	UN	01	R$ 54,00	R$ 54,00
M0402006	UI AD PISO 1 - UIPI6 Teste das pinturas da Comunicação Visual no piso ou nas paredes de azulejos	UN	01	R$ 271,00	R$ 271,00
M0402032	UI DIR TETO 2 - 08 UIDE 1 (com verso) Placas informativas internas fixada à vigas de concreto. 350x50cm	UN	01	R$ 1.866,00	R$ 1.866,00
M0402040	UI MAPA 1 - 06 MP1 (com adesivo) Placas informativas internas fixada às paredes. 100x100cm	UN	01	R$ 482,00	R$ 482,00
M0402044	UI REG TETO 1 - UI RT 3 Placas informativas internas fixada à vigas de concreto, ou ao forro de gesso acartonado por meio de parafusos e buchas apropriadas. 125x21cm	UN	01	R$ 479,00	R$ 479,00
M0402037	UI IDE PARE 5 - 07 UIIP 3 Placas informativas internas fixada às paredes. 250x60cm	UN	01	R$ 940,00	R$ 940,00
M0402014	TESTE - PAINÉIS DE SUPERGRAFISMO Sinalização em parede, sobre superfícies de pastilha cerâmica, com tinta epóxi colorida para alto tráfego, duas demãos sobre base tratada com selador epóxi para concreto, uma demão	UN	01	R$ 162,00	R$ 162,00
02.00.00	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DAS ESTAÇÕES 106 E 110 SUL**				-
02.01.00	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: 1A SINALIZAÇÃO INSTITUCIONAL INTERNA**				-
M0402015	AVISO RET e AVISO RET 2 Placa informativa 40x12cm fixada à superfícies de alvenaria, madeira, gesso ou vidro	UN	74	R$ 37,00	R$ 2.738,00
M0402003	I PARE 1 Placa informativa 20x20cm, base de fixação em alumínio, fixada à superfícies de alvenaria, madeira, gesso ou vidro	UN	70	R$ 40,00	R$ 2.800,00
02.02.00	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: 2A SINALIZAÇÃO SEGURANÇA INTERNA**				-
M0402021	ORIEN 1, EQUIP 1, PERIGO 1, PERIGO 2, PROIB 1, REG PARE 1 Placas de sinalização de emergência e segurança do trabalho (simples ou duplas) fixadas à superfícies de alvenaria, madeira, gesso ou vidro. 20x20cm.	UN	368	R$ 63,00	R$ 23.184,00

O SERVIÇO SÓ SERÁ EXECUTADO APÓS ASSINATURA DESTA E DO LAY-OUT AUTORIZANDO OS MESMOS.

M0402022	ORIEN 2 Placas de sinalização de emergência e segurança do trabalho (simples ou duplas) fixadas à superfícies de alvenaria, madeira, gesso ou vidro. 33x33cm.	UN	26	R$ 120,00	R$ 3.120,00
M0402023	FAIXA SEG 1 Adesivo com impressão UV nas cores de escala Pantone indicadas, laminação protetora fosca, para fixação permanente em superfície de concreto, alvenaria ou granito 257x20cm. Com base em chapa galvanizada, parafusada à saia da plataforma.	UN	144	R$ 68,00	R$ 9.792,00
M0402024	COMP 1 Placas de sinalização 20x7cm de rota de emergência continuada às superfícies de alvenaria, madeira, gesso ou vidro	UN	250	R$ 54,00	R$ 13.500,00
M0402025	PISO 1 Marcação no piso para depósitos e áreas industriais, sob extintores e hidrantes.	UN	08	R$ 174,00	R$ 1.392,00
02.03.00	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: 3A SINALIZAÇÃO USUÁRIO INTERNA**				
M0402027	UI AD PISO 1 Pintura da Comunicação Visual no piso ou nas paredes de azulejos	UN	54	R$ 271,00	R$ 14.634,00
M0402028	UI AD PARE 1 - Adesivo com impressão UV nas cores de escala Pantone indicadas, laminação protetora fosca, para fixação permanente em superfície de aço inoxidável ou galvanizado.	UN	04	R$ 65,00	R$ 260,00
M0402029	UI BAND 1 Placa informativa do tipo bandeira, fixada perpendicularmente à superfícies de alvenaria, madeira ou gesso. 20x20cm	UN	08	R$ 72,50	R$ 580,00
M0402031	UI DIR TETO 1 Placas informativas internas fixada à vigas de concreto. 500x50cm (2,5	UN	08	R$ 2.999,00	R$ 23.992,00
M0402032	UI DIR TETO 2 Placas informativas internas fixada à vigas de concreto. 350x50cm (1,75)	UN	10	R$ 2.161,00	R$ 21.610,00
M0402033	UI DIR TETO 3 Placas informativas internas fixada à vigas de concreto. 500x50cm (2,5)	UN	04	R$ 2.999,00	R$ 11.996,00
M0402034	UI IDE PARE 1 Placas informativas internas fixada às paredes. 125x50cm	UN	04	R$ 889,00	R$ 3.556,00
M0402035	UI IDE PARE 3 Placas informativas internas fixada às paredes. 150x50cm	UN	04	R$ 1.060,00	R$ 4.240,00
M0402036	UI IDE PARE 4 Placas informativas internas fixada às paredes. 300x50cm	UN	02	R$ 1.169,00	R$ 2.338,00
M0402037	UI IDE PARE 5 Placas informativas internas fixada às paredes. 250x60cm	UN	08	R$ 1.169,00	R$ 9.352,00
M0402040	UI MAPA 1, UI MAPA 2 Placas informativas internas fixada às paredes. 100x100cm	UN	20	R$ 603,00	R$ 12.060,00
M0402041	UI PARE 1 Placa informativa 20x20cm fixada à superfícies de alvenaria, madeira, gesso ou vidro.	UN	12	R$ 48,00	R$ 576,00
M0402043	UI REG PARE 2 Placas informativas internas fixada às paredes. 125x21cm	UN	04	R$ 523,00	R$ 2.092,00
M0402044	UI REG TETO 1 Placas informativas internas fixada à vigas de concreto, ou ao forro de gesso acartonado por meio de parafusos e buchas apropriadas. 125x21cm	UN	24	R$ 559,00	R$ 13.416,00
M0402026	TAPETE 1 e TAPETE 2 Pinturas no piso com tinta epóxi ou de componentes híbridos 50 micras, sobre superfície tratada com selador	UN	04	R$ 919,00	R$ 3.676,00
M0402046	PAINÉIS DE SUPERGRAFISMO Sinalização em parede, sobre superfícies de pastilha cerâmica, com tinta epóxi	M²	162	R$ 140,00	R$ 22.680,00

	colorida para alto tráfego, duas demãos sobre base tratada com selador epóxi para concreto, uma demão				
02.04.00	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: 3A SINALIZAÇÃO USUÁRIO EXTERNA**				
M0402045	3B LOGO SUL 1 Aplicação da Logo do Metrô-DF100 X70cm sobre painel de ACM nas fachadas da frente e traseira de todas as torres de elevado	UN	12	R$ 412,00	R$ 4.944,00
				TOTAL	R$ 212.885,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: DUZENTOS E DOZE MIL E OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: 4 Meses após recebimento da ordem de serviço.
DADOS PARA PAGAMENTO: CONTA BRB AG- 060 C/C-038602-3
Digital Sign Comércio e Serviços de Sinalização Ltda – EPP

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhista, comerciais, impostos, tributos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.

Atenciosamente

Gilmar Deuschle

Brasília - DF 31 de Março 2020

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **01.679.084/0001-02**
Razão Social: **DIGITAL SIGN COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **12/11/2020**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**13/09/2020**
FGTS		Validade:	**09/04/2020**
Trabalhista	(http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**12/09/2020**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital		Validade:	**16/04/2020**
Receita Municipal	(Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2020**

CPF: 003.748.171-11 Nome: DIEGO MONDINI DE SOUZA
Ass: _____

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**01.679.084/0001-02**
Razão Social:	**DIGITAL SIGN COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA**
Nome Fantasia:	
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **12/11/2020**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado - Possui pendência**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno Porte**
Inscrição Estadual:	**07368825001-26** Inscrição Municipal:
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
Capital Social:	**R$ 50.000,00** Data de Abertura da Empresa: **28/02/1997**
CNAE Primário:	**1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS**
CNAE Secundário 1:	**2229-3/99 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO**
CNAE Secundário 2:	**4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS**

Dados para Contato

CEP:	**70.632-200**
Endereço:	**SETOR SETOR DE ARMAZENAGEM E ABASTECIMENTO QD 02, 1100 -**
Município / UF:	**BRASÍLIA / Distrito Federal**
Telefone:	**(61) 34474020** Telefone: **(61) 33496453**
Email:	

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**625.050.411-72**
Nome:	**ELIDA ALVES DE AMORIM DEUSCHLE**
Carteira de Identidade:	**1372319** Órgão Expedidor: **SSP DF**
Data de Expedição:	**10/11/2009** Data de Nascimento: **13/02/1972**
E-mail:	**financeiro@digitalsigndf.com.br**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **573.163.761-04** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **GILMAR DEUSCHLE SILVEIRA**
Carteira de Identidade: **8039229964** Órgão Expedidor: **SSP RS**
Data de Expedição: **07/08/1985** Data de Nascimento: **31/05/1970**
Filiação Materna: **NAIR TERESINHA DEUSCHLE SILVEIRA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **625.050.411-72**
Nome: **ELIDA ALVES DE AMORIM DEUSCHLE**
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
Data de Expedição:

CEP: **73.251-901**
Endereço: **CONDOMINIO IMPERIO DOS NOBRES QD 01, SN - REG DOSLAGOS -**
Município / UF: **BRASÍLIA / Distrito Federal**
Telefone: **(61) 33021805**
Email: **gilmar@digitalsigndf.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **625.050.411-72** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **ELIDA ALVES DE AMORIM DEUSCHLE**
Carteira de Identidade: **1.372.319** Órgão Expedidor: **SSP DF**
Data de Expedição: **10/11/2009** Data de Nascimento: **13/02/1972**
Filiação Materna: **MINERVINA MARIA DE AMORIM**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **73.251-901**
Endereço: **CONDOMINIO IMPERIO DOS NOBRES QD 01, SN - REG DOS LAGOS -**
Município / UF: **BRASÍLIA / Distrito Federal**
Telefone: **(61) 33021805**
Email: **gilmar@digitalsigndf.com.br**

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: **573.163.761-04**
Nome: **GILMAR DEUSCHLE SILVEIRA**
Carteira de Identidade: **8039229964** Órgão Expedidor: **SSP RS**
Data de Expedição: **07/08/1985** Data de Nascimento: **31/05/1970**
Filiação Materna: **NAIR TERESINHA DEUSCHLE SILVEIRA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **625.050.411-72**
Nome: **ELIDA ALVES DE AMORIM DEUSCHLE**
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
Data de Expedição:

CEP: **73.251-901**
Endereço: **CONDOMINIO IMPERIO DOS NOBRES QD 01, SN - REG DOSLAGOS -**
Município / UF: **BRASÍLIA / Distrito Federal**
Telefone: **(61) 33021805**
Email: **gilmar@digitalsigndf.com.br**

Dados do Dirigente 2

CPF: **625.050.411-72**
Nome: **ELIDA ALVES DE AMORIM DEUSCHLE**
Carteira de Identidade: **1.372.319** Órgão Expedidor: **SSP DF**
Data de Expedição: **10/11/2009** Data de Nascimento: **13/02/1972**
Filiação Materna: **MINERVINA MARIA DE AMORIM**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **73.251-901**
Endereço: **CONDOMINIO IMPERIO DOS NOBRES QD 01, SN - REG DOS LAGOS -**
Município / UF: **BRASÍLIA / Distrito Federal**
Telefone: **(61) 33021805**
Email: **gilmar@digitalsigndf.com.br**

Linhas de Fornecimento

Materiais

2540 - EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS
3610 - EQUIPAMENTO PARA IMPRESSÃO, DUPLICAÇÃO E ENCADERNAÇÃO
3620 - MÁQUINAS PARA TRABALHOS EM BORRACHA E PLÁSTICO
5530 - COMPENSADOS E FOLHEADOS
5640 - PAINEL DE PAPELÃO,PAPEL EMPREGADO EM CONSTRUÇÃO E MATERIAIS DE ISOLAMENTO TÉRMICO
6310 - SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO E TRÂNSITO
6350 - SISTEMAS DIVERSOS DE SINALIZAÇÃO, ALARME E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA
6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
6675 - INSTRUMENTOS DE DESENHO, TOPOGRAFIA E CARTOGRAFIA

Materiais

6760 - EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO E ACESSÓRIOS

6770 - FILMES REVELADOS

7025 - UNIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ENTRADA E SAÍDA DE DADOS

7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO

7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS

7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO

7520 - ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO

7540 - FORMULÁRIOS PADRONIZADOS

7690 - IMPRESSOS DIVERSOS

8345 - BANDEIRAS, FLAMULAS E PAVILHOES

8455 - DISTINTIVOS E INSÍGNIAS

9330 - ARTIGOS DE PLÁSTICO

9390 - PRODUTOS DIVERSOS NÃO METÁLICOS

9905 - CARTAZES, MOSTRUÁRIOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO

Serviços

639 - Estudos e Projetos de Sistemas de Sinalização Ferroviária

647 - Estudos e Projetos de Sistemas de Sinalização Marítima

655 - Estudos e Projetos de Sistemas de Sinalização Rodoviária

663 - Estudos e Projetos de Sistemas de Sinalização Aérea

1287 - Informática - Serviço de Bureau

2089 - Instalação e Montagem de Sistemas de Sinalização Rodoviária

2097 - Instalação e Montagem de Sistemas de Sinalização Aérea

2844 - Manutenção de Sistemas de Sinalização Aérea

4367 - Cartazes em Geral

5452 - Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos deAcrílico / Metal / Laminado / Pvc

5584 - Instalação de Película de Proteção

10111 - Confecção de Crachás

14249 - Confecção / Manutenção de Painel Visual

14591 - Promoção de Evento

16330 - Confecção de Bandeira - Nacional / Distintiva

17086 - Estudos e Projetos de Sistemas de Sinalização / ComunicaçãoVisual

17310 - Informática - Computação Gráfica

17353 - Serviço gráfico - policromia

17639 - Instalação e Montagem - Painel / Placa Luminosa

17760 - Confecção de Botom / Medalha

17906 - Confecção de Faixas

18422 - Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento

18538 - Informática - Processamento Imagem

18597 - Confecção Placa Comemorativa

18643 - Confecção Flâmulas

18902 - Gráfico - Impressão Etiqueta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.679.084/0001-02 **MATRIZ**		**28/02/1997**

NOME EMPRESARIAL
DIGITAL SIGN COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ST SETOR DE ARMAZENAGEM E ABASTECIMENTO QD 02	**1100**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
70.632-200	**SAA**	**BRASILIA**	**DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(61) 3447-4020/ (61) 3349-6453

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/03/2020** às **10:28:35** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	01.679.084/0001-02
NOME EMPRESARIAL:	DIGITAL SIGN COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	GILMAR DEUSCHLE SILVEIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ELIDA ALVES DE AMORIM DEUSCHLE
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **31/03/2020** às **10:28** (data e hora de Brasília).

CTEC
Contabilidade

EQ 31/33 Centro Comunal 02, lote 05 Salas 517/519 - Edifício Consei
Guará II - 71.065-315 - Brasília/DF
Tel.: (61) 3381-4426 - Fax: 3567.4903

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DIGITAL SIGN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA EPP

GILMAR DEUSCHLE SILVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Cruz Alta/RS, nascido em 31 de maio de 1970, filho de Dorival Amaral Silveira e Nair Deuschle Silveira, *titular da Cédula de Identidade nº 8.039.229.961, expedida pela SSP/RS em* 07 de agosto de 1985 e do CPF 573.163.761-04, residente e domiciliado no Condomínio Império dos Nobres Quadra 01 Conjunto D Lote 16 – Sobradinho – Distrito Federal –, Cep.: 73.251-901;

ELIDA ALVES DE AMORIM, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Formosa/GO, nascida em 13 de fevereiro de 1972, filha de José Alves de Amorim e de Minervina Maria de Amorim, titular da Cédula de Identidade nº 1.372.319, expedida pela SSP/DF em 10 de novembro de 2009 e do CPF 625.050.411-72, residente e domiciliada no Condomínio Império dos Nobres Quadra 01 Conjunto D Lote 16 – Sobradinho – Distrito Federal –, Cep.: 73.251-901;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada **DIGITAL SIGN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA EPP,** estabelecida no Setor de Armazenagem e Abastecimento Quadra 02 Nº 1.100 – Brasília/DF, Cep.: 70.632-200 com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE nº 532.0084515.6, em 03 de março de 1997, inscrita no CNPJ sob o nº 01.679.084/0001-02, resolvem de comum acordo, e na melhor forma de direito, alterar e consolidar as disposições que regem atualmente a sociedade, principalmente para adaptá-la as alterações implementadas pela Lei 10.406/2002 – Código Civil de 2002 – mediante as cláusulas e condições seguintes:

CTEC
Contabilidade

EQ 31/33 Centro Comunal 02, lote 05 Salas 517/519 - Edifício Consei
Guará II - 71.065-315 - Brasília/DF
Tel.: (61) 3381-4426 - Fax: 3567.4903

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO NOME DA SÓCIA

Em função do matrimônio a sócia Elida Alves de Amorim passa a assinar com o nome de casada **ELIDA ALVES DE AMORIM DEUSCHLE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de **DIGITAL SIGN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA – EPP,** sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76. A sociedade adota como nome de fantasia **DIGITAL SIGN COMUNICAÇÃO VISUAL.**

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETIVO SOCIAL

O objetivo da sociedade é a exploração do ramo de prestação de serviços de sinalização, confecção de etiquetas adesivas para autos, vitrines, placas luminosas, faixas promocionais, bem como vendas de produtos do ramo ou correlatos.

CLÁUSULA QUARTA: DA SEDE

A sede da sociedade é no Setor de Armazenagem e Abastecimento Quadra 02 Nº 1.100 – Brasília/DF, Cep.: 70.632–200, podendo estabelecer *filiais ou sucursais em* qualquer parte do Território Nacional obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade é constituída por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 1º de fevereiro de 1997, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA: CAPITAL SOCIAL

Em virtude da presente alteração contratual, o capital social de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), dividido em 50.000 (cinqüenta mil) cotas, no valor unitário de R$ 1,00 (hum real), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

a) **GILMAR DEUSCHLE SILVEIRA** com 25.000,00 (vinte e cinco mil) cotas, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do capital social; e

b) **ELIDA ALVES DE AMORIM DEUSCHLE** com 25.000,00 (vinte e cinco mil) cotas, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do capital social.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Segundo: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, inciso VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente, conforme arts. 1.056 e 1.057 da Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **GILMAR DEUSCHLE SILVEIRA e ELIDA ALVES DE AMORIM DEUSCHLE**, que assinarão em conjunto ou individualmente, ficando dispensado de prestar caução representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele com poderes e atribuições para gerir e administrar, *ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em* atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, endossos, empréstimos ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, ou quaisquer outros atos que venham a gravar de ônus a sociedade, e que desta forma possa desviar-se do objeto social ou culminar em prejuízo irreparável para a sociedade, sem autorização dos outros sócios conforme previsto nos artigos 997 inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, o administrador procederá à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas, conforme previsto no art. 1.065 da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, que poderá ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de *lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei* 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS E DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso, conforme previsto nos arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: COMUNICAÇÃO DE SAÍDA DE SÓCIO

No caso de algum dos sócios desejar retirar-se da sociedade, o mesmo deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres serão reembolsados, na modalidade que se estabelece na cláusula décima terceira deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISSOLUÇÃO

Em caso de falecimento, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios, não se constituirá causa para dissolução da sociedade, cabendo ao sócio remanescente proceder no prazo de 40 (quarenta) dias, ao levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado da seguinte forma: 20% (vinte por cento), 40 (quarenta dias) após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 80% (oitenta por cento) restantes, em 10 parcelas mensais, iguais e sucessivas 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

Parágrafo Segundo: *O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a* sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme estabelecido nos artigos art. 1.028 e art. 1.031, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura do Livro de Ata.

Parágrafo Primeiro: A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e, em seguida, com qualquer número.

Parágrafo Terceiro: Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Quarto: A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo Quinto: Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

Parágrafo Sexto: Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

I – a aprovação das contas da administração;
II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
III – a destituição dos administradores;
IV – a modificação do contrato social;
V – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
VI – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
VII – o pedido de concordata.

Parágrafo sétimo: As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quoruns mínimos a seguir:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071;
II – pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do art. 1.071;
III – pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE NO SIMPLES NACIONAL DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A sociedade empresária limitada, representada por todos os sócios, declara, para os fins do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, que o valor da receita bruta anual da sociedade, no ano-calendário, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3o da Lei Complementar nº 123/2006, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: OMISSÕES

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil – Lei 10.406/2002 –, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhe forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO

Fica eleito o Foro de Brasília, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: CONSOLIDAÇÃO

Em virtude das alterações contratuais havidas, bem como o interesse dos sócios, os mesmos resolvem dar nova redação a todas as cláusulas do contrato social, conferindo assim nova redação às cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DIGITAL SIGN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de **DIGITAL SIGN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA – EPP**, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76. A sociedade adota como nome de fantasia **DIGITAL SIGN COMUNICAÇÃO VISUAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETIVO SOCIAL

O objetivo da sociedade é a exploração do ramo de prestação de serviços de sinalização, confecção de etiquetas adesivas para autos, vitrines, placas luminosas, faixas promocionais, bem como vendas de produtos do ramo ou correlatos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SEDE

A sede da sociedade é no Setor de Armazenagem e Abastecimento Quadra 02 Nº 1.100 – Brasília/DF, Cep.: 70.632-200, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer parte do Território Nacional obedecendo às disposições legais vigentes.

A sociedade é constituída por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 1º de fevereiro de 1997, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL

Em virtude da presente alteração contratual, o capital social de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), dividido em 50.000 (cinqüenta mil) cotas, no valor unitário de R$ 1,00 (hum real), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

a) **GILMAR DEUSCHLE SILVEIRA** com 25.000,00 (vinte e cinco mil) cotas, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do capital social; e
b) **ELIDA ALVES DE AMORIM DEUSCHLE** com 25.000,00 (vinte e cinco mil) cotas, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do capital social.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Segundo: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, inciso VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA SEXTA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente, conforme arts. 1.056 e 1.057 da Lei nº 10.406/02.

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071;

II – pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do art. 1.071;

III – pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE NO SIMPLES NACIONAL DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A sociedade empresária limitada, representada por todos os sócios, declara, para os fins do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, que o valor da receita bruta anual da sociedade, no ano-calendário, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3o da Lei Complementar nº 123/2006, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: OMISSÕES

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil – Lei 10.406/2002 –, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhe forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO

Fica eleito o Foro de Brasília, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração contratual, assinando-a em 3 (três)

1º Ofício de Notas de Brasília-DF

CLÁUSULA SÉTIMA: ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **GILMAR DEUSCHLE SILVEIRA e ELIDA ALVES DE AMORIM DEUSCHLE**, que assinarão em conjunto ou individualmente, ficando dispensado de prestar caução representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele com poderes e atribuições para gerir e administrar, ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, endossos, empréstimos ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, ou quaisquer outros atos que venham a gravar de ônus a sociedade, e que desta forma possa desviar-se do objeto social ou culminar em prejuízo irreparável para a sociedade, sem autorização dos outros sócios conforme previsto nos artigos 997 inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, o administrador procederá à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas, conforme previsto no art. 1.065 da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, que poderá ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA: DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS E DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso, conforme previsto nos arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMUNICAÇÃO DE SAÍDA DE SÓCIO

No caso de algum dos sócios desejar retirar-se da sociedade, o mesmo deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres serão reembolsados, na modalidade que se estabelece na cláusula décima segunda deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISSOLUÇÃO

Em caso de falecimento, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios, não se constituirá causa para dissolução da sociedade, cabendo ao sócio remanescente proceder no prazo de 40 (quarenta) dias, ao levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado da seguinte forma: 20% (vinte por cento), 40 (quarenta dias) após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 80% (oitenta por cento) restantes, em 10 parcelas mensais, iguais e sucessivas 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme estabelecido nos artigos art. 1.028 e art. 1.031, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura do Livro de Ata.

Parágrafo Primeiro: A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6°, do artigo 1.072, da Lei n° 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e, em seguida, com qualquer número.

Parágrafo Terceiro: Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3°, do art. 1.072 da Lei n° 10.406/2002.

Parágrafo Quarto: A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei n° 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo Quinto: Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

Parágrafo Sexto: Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

I – a aprovação das contas da administração;

II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;

III – a destituição dos administradores;

IV – a modificação do contrato social;

V – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

VI – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

VII – o pedido de concordata.

Parágrafo sétimo: *As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quoruns* mínimos a seguir:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071;

II – pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do art. 1.071;

CTEC Contabilidade
EQ 31/33 Centro Comunal 02, lote 05 Salas 517/519 - Edifício Consei
Guará II - 71.065-315 - Brasília/DF
Tel.: (61) 3381-4426 - Fax: 3567.4903

vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Distrito Federal.

Brasília/DF, 13 de julho de 2017.

GILMAR DEUSCHLE SILVEIRA
Sócio-Administrador

ELIDA ALVES DE AMORIM DEUSCHLE
Sócia-Administradora

ADVOGADO RESPONSÁVEL:

Alberto Carlos de Aguiar Rodrigues
Advogado – OAB/DF 36.486

TESTEMUNHAS:

Ivaniza Pereira Brito
CI 2.319.110 SSP/DF

Romeu Abrahão Mansur Júnior
CI 2.262.400 SSP/DF

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASILIA / DF
FONE: (61) 3326-5234/3038-2500/3702-7474
4oficiodenotas@gmail.com
PRÊMIO DE QUALIDADE TOTAL ANOREG-CATEGORIA OURO
RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[0229521]-ELIDA ALVES DE AMORIM DEUSCHLE
[0038861]-GILMAR DEUSCHLE SILVEIRA
Selo TJDFT20170090836657GUTI e TJDFT20170090836658SPMP
ESB, 24/07/2017 - 14:37:20 - Consultar selo:www.tjdft.jus.br
RDSA-Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos
AROLDO DE SOUZA ARAUJO
QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO
Rivaldo Feitosa dos Santos 4º Ofício de Notas do DF Escrevente Autorizado
AAA741000

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/08/2017 SOB N.: 20170615553
Protocolo: 17/061555-3, DE 27/07/2017
Empresa: 53 2 0084515-6
DIGITAL SIGN COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA EPP
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETARIO-GERAL

Esta folha é parte integrante do Instrumento da Sétima Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada DIGITAL SIGN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA EPP.

4º Ofício de Notas de Brasília-DF